



COMISSÃO EUROPEIA  
DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS MARÍTIMOS E PESCAS

O Diretor-Geral

Bruxelas,  
MARE/B2

**Assunto:RE: Recomendação n° 39 – Gestão consistente dos dispositivos de concentração de peixes na Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico e na Comissão do Atum do Oceano Índico  
Recomendação n° 40 - Gestão equitativa das quotas de atum no Atlântico**

Caro Sr. David Pavón,

Gostaria de agradecer a sua recomendação n° 39 sobre a gestão consistente dos dispositivos de concentração de peixes (FAD) na Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico (ICCAT) e na Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC), e a sua recomendação n° 40 sobre a gestão equitativa das quotas de atum no Atlântico.

No que diz respeito à recomendação n° 39, gostaria de informar que a Resolução 23/02 sobre a gestão de Dispositivos de Concentração de Peixes Derivantes (dFADs) adotada pela IOTC na sua 6ª Sessão Extraordinária já não é obrigatória em conformidade com o Artigo IX do Acordo da IOTC, na sequência das objeções de 11 membros da IOTC.

A UE é um dos membros da IOTC que se opôs a esta resolução. Esta decisão foi tomada porque esta medida em específico, imposta por maioria de votos, carecia de base científica e a sua implementação teria sido impossível em vários aspetos. Aproveito também para lembrar que a UE apresentou à IOTC uma série de propostas alternativas concretas que, infelizmente, foram rejeitadas.

Na ICCAT, a UE continua a trabalhar com outras partes contratantes, a fim de explorar as melhores soluções para a gestão dos FAD no Atlântico.

Tenha a certeza de que a UE é a favor de um quadro rigoroso e simultaneamente implementável para gerir os FAD em todos os oceanos e continuará a propor soluções para resolver os problemas relacionados com a pesca dos FAD. A UE reconhece que, tal como todos os métodos de pesca, tanto os FAD à deriva como os FAD ancorados também podem causar alguns impactos negativos, tais como o aumento das capturas de juvenis para algumas espécies ou a possível poluição marinha em caso de perda, mais particularmente no caso dos FAD à deriva. Por esta razão, a UE tem defendido e pressionado forte e consistentemente a adoção de medidas de gestão robustas, baseadas na ciência e implementáveis, destinadas a melhorar a sustentabilidade. Há vários anos que a UE tem apoiado programas de investigação para desenvolver FAD biodegradáveis e que não enredem.

Sr. David Pavón  
Presidente do Comité Executivo do CCRUP  
[dpavon@ccrup.eu](mailto:dpavon@ccrup.eu)

Rua de São Paulo, 3  
9760-540 Praia da Vitória  
Açores - PORTUGAL

Comissão Europeia, 1049 Bruxelas, BÉLGICA – Tel. +32 22991111 Escritório: J-99 05/014 – Tel. linha direta +32 229-50483

Gostaria de salientar que na sua mais recente proposta apresentada no Painel 1 (atuns tropicais) da ICCAT, a UE procura estar alinhada com a medida sustentável recentemente adotada na Comissão Interamericana do Atum Tropical (IATTC) sobre produtos não enredem biodegradáveis FAD à deriva (adotados com base numa proposta da UE), a fim de evitar impactos adversos no ambiente marinho, preservar a biodiversidade e manter a integridade dos ecossistemas marinhos. Isto significaria que, de acordo com a proposta da UE, na área da convenção ICCAT, os FAD a serem implantados ou redistribuídos, a partir de 1 de janeiro de 2025, devem não enredar, com o requisito adicional para a utilização de materiais de produção biodegradáveis a partir de janeiro 2026.

Além disso, concordo que um dos desafios restantes diz respeito à falta de responsabilização e transparência; existem potenciais benefícios à introdução de um registo de FAD que forneceria informações cruciais sobre a propriedade, características e implantação dos FAD. Acreditamos que tal registo poderia ser muito eficaz para responsabilizar os operadores pela recuperação dos seus FAD antes que estes possam causar danos em habitats vulneráveis. Por esta razão, a UE continua a apoiar a criação de um grupo de trabalho temporário sobre um registo de FAD na ICCAT, para discutir a melhor modalidade para tal ferramenta.

No que diz respeito à recomendação nº 40 sobre a gestão equitativa das quotas de atum no Atlântico, permitam-me assegurar-vos que a gestão das unidades populacionais de atum tropical na ICCAT continua a estar no topo da agenda da UE. A UE continua a defender um aumento do total admissível de capturas (TAC) de atum patudo, em linha com os melhores pareceres científicos disponíveis. A UE apoia um TAC que mantenha a unidade populacional de atum patudo no quadrante verde do traçado de Kobe com uma probabilidade aceitável a longo prazo. Neste ponto, parece haver um consenso crescente no Painel 1 sobre a fixação de um TAC de 73 000 toneladas, que a UE poderia apoiar.

Em relação às negociações sobre a atribuição do atum patudo, a UE está muito consciente de ter em conta as necessidades específicas da pesca artesanal e a nossa proposta da UE sobre o programa de conservação e gestão dos atuns tropicais visa ter uma dotação específica para a pesca artesanal.

No que diz respeito ao cumprimento, nomeadamente em termos de atividades de pesca ilegais, não declaradas e não regulamentadas (INN), a UE continua a trabalhar no reforço do cumprimento na ICCAT. A UE é uma das partes mais pró-ativas no processo de conformidade da ICCAT e continua a apelar à ação em casos de potencial incumprimento em relação a todas as partes contratantes da ICCAT.

Aguardo com expectativa a continuação da nossa cooperação frutífera. Caso tenha mais alguma dúvida sobre esta resposta, entre em contacto com a Sr<sup>a</sup>. Julia Rubeck, a nossa coordenadora para Conselhos Consultivos, através do email [MARE-AC@ec.europa.eu](mailto:MARE-AC@ec.europa.eu).

Com os melhores cumprimentos,

Charlina VICHEVA

C:Daniela Costa

[dcosta@ccrup.eu](mailto:dcosta@ccrup.eu); Fabiana Nogueira [fnogueira@ccrup.eu](mailto:fnogueira@ccrup.eu)